



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Rio do Oeste

PORTARIA N.º 35/15-DF-RO

**A JUÍZA DE DIREITO e DIRETORA DO FORO
da Comarca de Rio do Oeste, Dra. ANGÉLICA FASSINI,
no uso de suas legais atribuições.**

Considerando

A situação vivenciada nesta Comarca, bem como em toda a região do Alto Vale do Itajaí, em decorrência das cheias dos rios locais;

Que o nível do rio Itajaí d'Oeste está em torno de 8m (oito metros), conforme dados da página da Defesa Civil do Município, o que impede o acesso ao cartório extrajudicial de Rio do Oeste;

O disposto constante no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que diz: Art. 94-A. A suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça;

Resolve:

Art. 1º. **SUSPENDER** o expediente extrajudicial interno e externo no dia 19 de outubro de 2015 na Escrivania de Paz do município de Rio do Oeste;

Art. 2º. Determinar que os casos urgentes serão atendidos pelo sistema de plantão pelo telefone 47 8842-0705.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça.

Rio do Oeste(SC), 19 de outubro de 2015

ANGÉLICA FASSINI
Juíza de Direito e Diretora do Foro